



Prefeitura Municipal de Nova Andradina - MS.

LEI Nº 029 de 28 de março de 1990.

Dispõe sobre autorização ao Chefe do Executivo Municipal para promover a venda de um imóvel rural situado no Distrito de Amandina, Município de Ivinhema com área de 6.05 ha (seis hectares e cinco ares).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo local autorizado a promover a venda de um lote de terras rurais, situado no Distrito Amandina, Município de Ivinhema, com área de 6.05 ha (seis hectares e cinco ares) da Gleba Maravilha nº 19, com o seguinte roteiro: O marco 0 acha-se cravado em um ponto que divide os lotes 68-D e 73, seguindo em uma linha reta com o rumo S 0º W, numa distância de 530.70 metros até encontrar o marco nº 01; daí deflete a direita e segue rumo S 89º W, por uma linha reta na distância de 534.30 metros até encontrar o marco nº 03; daí deflete a direita e segue no rumo 90º E por uma linha reta, na distância de 113.60 metros até encontrar o marco 0 ponto de partida.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - ~~Revoçam-se as disposições em contrário -~~
rio.

DURVAL ANDRADE FILHO
Prefeito Municipal

ENGº AGRº ANTONIO CARLOS NASCIMENTO
Secretário de Administração